LEI 3.919, DE 29 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a extinção, criação de cargos que especifica, fixação de vencimentos, altera a Lei 3.517/10, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano e dá outras providências.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, Aprova, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos de Assessor de Informática, Documentação e Modernização Administrativa, criado pela Lei 3.517/2010 e de Ouvidor, criado pela Lei 3.660/2011, ambos constantes do anexo I, da Lei 3.517/2010, de provimento em comissão.

Art. 2º. Ficam criados no anexo I da Lei Municipal 3.517/2010, os cargos comissionados abaixo discriminados:

CARGO	LOTAÇÃO	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Assessor de Controle Interno	01 vaga	Graduação em Direito ou Administração de Empresas ou Contabilidade	R$ 3.500,00	30 horas semanais
Assessor Técnico Legislativo	02 vagas	Ensino Médio	R$ 2.500,00	30 horas semanais
Coordenador de Recursos Humanos	02 vagas	Ensino Médio	R$ 1.284,43	30 horas semanais

Art. 3º. São atribuições do cargo de Assessor de Controle Interno, aquelas previstas na Lei 3.518/2010 para o cargo de Controlador Interno.

Art. 4º. São atribuições do cargo de Assessor Técnico Legislativo:

I – assessorar as atividades legislativas junto ao Diretor Geral de Secretaria;

II – organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;

III – organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;

IV – auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias, requerimentos, indicações e outras proposições;

V – informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;

VI – realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

VII – executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;

VIII – realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;

IX – executar outras atividades correlatas.

Art. 5º. São atribuições do cargo de Coordenador de Recursos Humanos, auxiliar o assessor naquelas previstas para o cargo de Assessor de Recursos Humanos, criado pela Lei 3.763/2013, acrescidas de:

I - organizar perante os órgãos da Câmara os processos de lotação, remanejamento e transferência de pessoal, considerando as habilidades apresentadas pelos servidores, bem como as normas pertinentes;

II – orientar os servidores em matérias pertinentes a deveres, direitos e vantagens do cargo;

III – expedir certidões, declarações e atestados a requerimento dos interessados;

IV – promover e estimular ações voltadas à integração e ao desenvolvimento das relações interpessoais no âmbito da Câmara Municipal;

V – auxiliar na elaboração e conferência da folha de pagamento de pessoal;

VI – administrar o uso eficiente dos recursos disponíveis, estimulando o desempenho das equipes, a autonomia e a responsabilidade no exercício das funções;

VII – solicitar para os servidores e vereadores diárias de viagens, mediante apresentação de relatório de desempenho das missões;

VIII – atender o público interno e externo, de forma atenciosa e urbana;

IX – executar outras atribuições correlatas, atividades, procedimentos e rotinas necessários ao bom funcionamento da Câmara Municipal;

Art. 6º. Fica alterado no anexo I da Lei 3.517/10 o vencimento do cargo de Assessor Jurídico para R$ 3.500,00 mensais, equiparando ao vencimento do cargo de Assessor Técnico de Controle Interno.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 29 de maio de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL